



DENÚNCIA	16297
PROTOCOLO SICCAU Nº	644038/2018
DENUNCIANTE	E. A. M.
DENUNCIADO	M. T. D. M. A.
RELATORA	Marcia Elizabeth Martins

**DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 021/2019**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 19 de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando os fatos expostos pela relatora, Conselheira Marcia Elizabeth Martins, no parecer de admissibilidade.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o acatamento da denúncia e a conseqüente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer da relatora, por indício de infração aos incisos X e XII do art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e aos itens 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina aprovado pela Resolução nº 52/2013;
  - a) Intimar o denunciado da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução nº 143 do CAU/BR, a apresentar sua defesa, o contrato de prestação de serviços, recibos de pagamento e os projetos utilizados para a execução da reforma, bem como a juntar todas as demais provas que entender pertinentes e, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas.
  - b) Intimar o denunciante desta decisão, a apresentar o contrato de prestação de serviços e recibos de pagamento, bem como da possibilidade de juntar todas as provas que entender pertinentes e indicar o interesse na realização de audiência de instrução, arrolando testemunhas, se assim lhe convier.

Com quatro votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Marcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2019.

**RUI MINEIRO**

Coordenador

**NOE VEGA COTTA DE MELLO**

Coordenador Adjunto



**MARCIA ELIZABETH MARTINS**

Membro

**MAURÍCIO ZUCHETTI**

Membro

---

---